PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 38 /2025

PROTOCOLADO SOB Nº 2055 /2025

EM 12/02/2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS PÓRTICOS ARQUITETÔNICOS NOS LIMITES PRINCIPAIS, ENTRADAS E SAÍDAS, DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE."

Art. 1º Ficam criados os pórticos arquitetônicos nos limites principais, entradas e saídas, dos bairros do Município de Rio Grande.

§1º Para a construção dos pórticos, o Município de Rio Grande valer-se-á do patrocínio de organizações com ou sem fins lucrativos sediadas neste município.

§2º As organizações supramencionadas passam a ser chamadas de Patrocinadoras.

Art. 2º A parte frontal do pórtico ostentará o nome do Bairro, com frase que reflita a sua essência, e as laterais poderão ser usadas para propaganda das patrocinadoras.

Art. 3º O Poder Executivo, em decreto regulamentador, normatizará, dentre outros aspectos, sobre:

I. definição da localização dos pórticos nos limites principais dos bairros;

II. concurso de Projetos Arquitetônicos, individualizado por bairro, para a elaboração dos portais, do qual poderão participar arquitetos e alunos de arquitetura;

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº _____/2025

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2025

EM ___/___/_2025

III. a escolha dos patrocinadores;

IV. a aplicação da imagem das patrocinadoras no espaço dos pórticos;

V. concurso, por bairro, para escolha de frase que reflita a sua essência;

VI. constará nos pórticos alusão ao ano fundação do Bairro.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Cada lugar, cada cidade, como cada pessoa, possui uma identidade.
Os bairros, como parte do todo que é a cidade, são o que há de mais genuíno e que reúnem as características culturais específicas que transformam a Cidade do Rio Grande é uma cidade única e cheia de contornos. Por serem os bairros as células que emprestam à cidade sua identidade que este Projeto de Lei está sendo apresentado.
Buscou-se, com este, através da ideia dos pórticos arquitetônicos e da frase que o comporá, delimitar esses espaços e retratar sua identidade, sua essência e, por que não, sua vocação.
Ao se percorrer a cidade, hodiernamente, um turista ou mesmo um habitante pouco familiarizado com todos os bairros da cidade, sequer sabe onde está, se já atravessou este ou aquele bairro. Com a instalação dos pórticos, não só ter-se-á uma apropriação melhor dos espaços da cidade, suas divisões, início e fim, facilitando a circulação pela mesma, como o turista ou não, terá uma noção do papel daquele bairro no cotidiano de Rio Grande. Saberá se é o berço do samba, do futebol; se a praia mais linda ou o bairro mais antigo.
Tem-se, pois, a oportunidade de contribuir para uma melhor orientação no transitar pelo espaço urbano, como, também, registrar, preservando a memória, a essência daquele bairro, evitando-se que o crescimento acelerado da cidade a destrua.
Por tais motivos, peço o apoio dos Excelentíssimos Colegas desta Egrégia Casa.

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº _____/2025

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2025

EM ___/___/_2025

Fábio Domingues
Vereador do Partido (PSD)

.